

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.434, DE 28 DE ABRIL DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Legião Mirim de Itapira visando ao repasse de recursos conforme especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo

a seguinte Lei:

2009.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Legião Mirim de Itapira objetivando ao repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em dez parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na forma de subvenção social, destinado ao atendimento da Rede de Proteção Social Básica — Programa Sócio Educativo, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido na Resolução no CMAS nº 03/09.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º)Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de abril de

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS